



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 571/2014

EMENTA: Fixar com fundamento nos Arts. 5º e 37º da Constituição Federal, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas no Acórdão TC nº 1138/13, e o Processo TC nº 1103783-0, o limite máximo de despesas com diárias para os Vereadores e funcionários participarem de eventos de capacitação (Congressos, Seminários, Encontros e outros), em relação à receita (duodécimos) anual recebida e estabelece limite máximo de despesas com diárias por unidade administrativa da Câmara Municipal em relação a receita (duodécimos) e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu, de acordo com o que estabelece o Art. 36, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixar com fundamento nos Arts. 5º e 37º da Constituição Federal, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas no Acórdão TC nº 1138/13, e o Processo TC nº 1103783-0, o limite máximo de despesas com diárias para os Vereadores e funcionários participarem de eventos de capacitação (Congressos, Seminários, Encontros e outros), em relação à receita (duodécimos) anual do Poder Legislativo de 5,3% (cinco inteiros e três décimo por cento) distribuídos da seguinte forma:

I – por gabinete: 0,35 (trinta e cinco décimos por cento);

II – na Secretaria Geral da Câmara 0,70% (setenta décimos por cento).

Parágrafo Único – No cálculo da receita (duodécimos) será excluído as receitas para pagamento de inativos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 2º - Para que se cumpra o estabelecido no caput do Art. 1º desta Resolução, este ano será realizado o somatório das despesas com diárias até entrar em vigor esta Resolução e havendo saldo para atingir o limite fixado de despesas com diárias, a Mesa Diretora dividirá o saldo de despesas a se realizar com as unidades administrativas da Câmara, aplicando o previsto nos incisos I e II do Art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único – Após a publicação desta Resolução, o Presidente da Mesa Diretora terá o prazo de dez (10) dias para informar as unidades administrativas se existir ainda despesas a serem realizadas para se atingir o limite de gasto com diárias para as mesmas se programarem na realização das despesas com diárias até o final do exercício financeiro.

Art. 3º - O Presidente da Mesa Diretora, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, informará aos Gabinetes dos Vereadores a programação financeira de despesas com diárias do ano que se iniciou para os mesmos programarem as suas participações e dos funcionários lotados nos seus gabinetes em eventos de capacitação.

Art. 4º - A solicitação de diárias será dirigida à Mesa Diretora que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apreciar a solicitação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco,
em 17 de setembro de 2014.

Ademair Soares de Barros

Presidente